

*Apv. 28/4/48
Em 28/4/48
Frederico Wanderley
Governador*
DECRETO-LEI Nº 28 DE 28 DE *abril* DE 1948

Altera com redução de despesa o Quadro Único do funcionalismo da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item I, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943 e devidamente autorizado pelo Exce^lentíssimo Senhor Governador do Território,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam suprimidos, no Quadro Único do funcionalismo da Prefeitura, estabelecido pelo decreto-lei nº 22, de 28 de novembro de 1947, os seguintes cargos:

- a) - 1 Oficial Administrativo - Classe "J"
- b) - 1 Oficial Administrativo - Classe "H"
- c) - 1 Fiscal Geral - Padrão "H"
- d) - 1 Fiscal do Litoral - Padrão "G"
- e) - 1 Tesoureiro - Padrão "J"
- f) - 1 Agente Social - Padrão "J".

Artº 2º - Ficam criados os seguintes cargos:

- a) - 1 Tesoureiro - Padrão "K"
- b) - 1 Contador - Padrão "J"
- c) - 3 Fiscais Municipais - Padrão "H"
- d) - 1 Escriturário - Padrão "G".

Artº 3º - As dotações dos cargos extinto são transferidas para os cargos criados no artigo anterior.

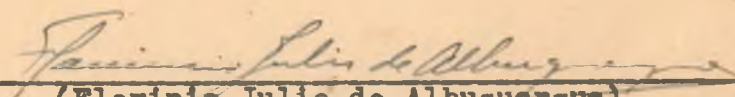
Artº 4º - Os saldos duodecimais da verba Pessoal, resultantes do não preenchimento de cargos e da redução de despesa Pessoal, poderão ser aplicados na realização de obras ou serviços públicos, ou no pagamento de pessoal extranumerário diaristas, empregados exclusivamente nas referidas obras ou serviços, reforçando desta maneira as consignações mencionadas no atual orçamento.

Artº 5º - Os funcionários aproveitados na forma do presente

decreto, terão seus títulos apostilados pela Secretaria.

Artº 6º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 28 de
de 1948.



(Flaminio Julio de Albuquerque)
Prefeito Municipal